



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2020
EDITAL Nº 01 / 2019

A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde (Pós-Graduação Lato Sensu) do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar (Processo Nº 23102.005000/2019-71) de acordo com a Resolução UNIRIO Nº 4.066, de 15 de março de 2013, a Lei Nº 11.129, de 30 de junho de 2005, as portarias emitidas posteriormente sobre as Residências Multiprofissionais em Saúde, a Resolução UNIRIO Nº 3.502, de 17 de agosto de 2010, a Recomendação Nº 07/2008, do Ministério Público Federal, o Ofício Circular Nº 0489/2008/PR/CAPEF, a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017, o Decreto Nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Lei Nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a Ordem de Serviço PROPGPI nº 09, de 10 de julho de 2018, a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do MPDG, a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 5.296, de 01 de dezembro de 2004, o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, com a finalidade de preencher **14 (quatorze) vagas** por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2020 à fevereiro de 2022.

CLAUSULA 1ª – DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas **14 (quatorze) vagas**, todas com Bolsas de Residência ofertadas pelo Ministério da Educação, distribuídas por 4 (quatro) áreas, conforme Quadro de Vagas a seguir:

Áreas	Total de Vagas por Área	Vagas Ampla Concorrência	Reserva Vagas Candidato Portador Deficiência	Reserva Vagas Candidatos Negros
Enfermagem	5	3	1	1
Fisioterapia	3	2	-	1
Fonoaudiologia	3	2	-	1
Nutrição	3	2	-	1
TOTAL DE VAGAS	14	09	1	4

1.1.1 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única Área;

1.1.2 É reservado ao candidato portador de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1, ou seja, **1 (uma) vaga**, que será ofertada na área de Enfermagem, conforme descrição no Quadro de Vagas, constante no item 1.1, assim como será garantida a igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vaga. O candidato com limitações físicas que necessitar de condições especiais para realizar a prova deverá informar no ato da inscrição a natureza de sua necessidade.

1.1.2.1 O candidato portador de deficiência classificado e aprovado dentro da reserva de vaga **deverá apresentar, no dia da matrícula e/ou chamada pública, laudo médico informando a deficiência. O candidato que não apresentar laudo médico estará desclassificado.**

1.1.2.2 não havendo o preenchimento da vaga reservada ao portador de deficiência, esta estará disponível para ampla concorrência.

1.1.3 É reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas em cada área, ou seja, **4 (quatro) vagas** do total de vagas ofertadas na forma do item 1.1 (Quadro de Vagas), sendo distribuídas da seguinte forma: **01 (uma) vaga** na área de **Enfermagem**, **01 (uma) vaga** na área de **Fisioterapia**, **01 (uma) vaga** na área de **Fonoaudiologia** e **01 (uma) vaga** na área de **Nutrição**. Os candidatos a esta reserva de vagas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas.

1.1.3.1 A heteroidentificação racial complementar à autodeclaração dos candidatos negros no âmbito da política de cotas dos Processos Seletivos Discentes dos Programas de Pós-Graduação da UNIRIO será verificada pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em Pesquisa e Inovação da UNIRIO, e ocorre dentro da legislação vigente considerando o fenótipo do candidato. Este procedimento será realizado em **13 de fevereiro de 2020, das 13:00 horas às 14:00 horas, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 290, Salas 601 e 602 – Urca**, sendo obrigatório o candidato está portando documento de Identificação oficial com foto. Resultado **a partir das 18:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020**, no site **<http://www.unirio.br/hugg/rms>**

1.1.3.2 Os candidatos não aprovados pela Comissão de Heteroidentificação estarão inaptos ao Certame. Discordando do resultado o candidato terá direito ao recurso que será realizado em **14 de fevereiro de 2020, das 10:00 horas às 12:00 horas, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 290, na Sala da Relíquias – segundo andar – Urca**, sendo obrigatório o candidato está portando documento de Identificação oficial com foto. O Resultado da decisão do recurso será divulgado no **dia 18 de fevereiro de 2020**, no site **<http://www.unirio.br/hugg/rms>**.

1.1.3.3 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Discente, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

1.1.3.4 Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.

1.2 A duração do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO será de dois anos, no período de **02 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2022**, para todas as áreas profissionais, **sendo em Regime de Dedicção Exclusiva**, conforme rege o artigo 13 § 2

da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005, em que o residente não poderá desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma, **cumprindo 60 (sessenta) horas semanais como carga horária regulamentar**. Todos os Residentes ingressantes terão como pré-requisito serem Graduados na área específica a que concorrerem, além de terem **obrigatoriamente Inscrição no Conselho Regional na entidade profissional a qual pertencem**.

1.3 O valor bruto atual da bolsa auxílio é de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme Portaria Interministerial nº 3, de 16/03/16, publicada em 17/03/16 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas pela via web, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>, a partir do dia **08 de outubro de 2019** até o dia **22 de novembro de 2019**.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Discente consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, **no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.

2.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.4 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga/área deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital (Cláusula 1ª).

2.6 Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.

2.7 A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.8 Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

2.9 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada e enviada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.

2.10 O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

2.11 O candidato estrangeiro com visto de permanência no país deverá ser Graduado em Curso da área específica a que concorre.

2.11.1 Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência no país;

2.11.2 Em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecidas no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá com a inscrição obrigatória no Conselho Regional na entidade profissional a qual pertence.

2.12 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.

2.13 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital isenta a UNIRIO de quaisquer responsabilidades de eventuais erros, bem como invalida a inscrição.

2.14 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem

técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.

2.15 A **consulta da inscrição** estará disponível 48 (quarenta e oito) horas, a partir da **compensação bancária à UNIRIO**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

2.16 Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do *link* de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.

2.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.

2.18 Não serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.

2.19 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.20 O pedido de Isenção Total do Valor da Taxa de Inscrição será concedido somente ao Candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, e pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.20.1 O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado pelo candidato nos dias **08 a 10 de outubro de 2019**, no horário **das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h**, diretamente na **Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG)**, Av. Pasteur, 296, Urca, mediante número da inscrição online no endereço eletrônico <http://www3.unirio.br/cosea2/inscricao/index?edi=65> e declaração de impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, bem como comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e comprovação de renda familiar mensal total igual ou inferior a três salários mínimos ou renda por pessoa igual ou inferior a meio salário mínimo. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado a inscrição no Processo Seletivo do referido Concurso.

2.20.2 Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que: a) não comprovar as exigências descritas nos subitens 2.20.1; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou d) não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.

2.20.3 Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

2.20.4 O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia **14 de outubro de 2019**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

2.20.5 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes à Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente **ELIMINADO** do Concurso.

2.20.6 O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá solicitar recurso no dia **15 e 16 de outubro de 2019, das 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os diretamente na **CAEG**, cujo endereço encontra-se no subitem 2.20.1.

2.20.7 O resultado do recurso previsto no subitem 2.20.6, deste Capítulo, será disponibilizado no dia **18 de outubro de 2019**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

2.20.8 O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o prazo final das inscrições.

2.20.8.1 O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.

2.20.9 O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.

2.21 Conforme Decreto nº 3.298/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, consolida as normas de proteção e dá outras providências para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

2.21.1 O candidato terá como atribuições e tarefas essenciais correspondentes ao Curso participar de todas as atividades obrigatórias da sua modalidade no Programa.

2.21.2 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência com limitações que necessita de condições especiais para realizar a prova, deverá informar na ficha de inscrição da inscrição a natureza de sua necessidade.

2.22 A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>, até a data e horário limite para inscrição e efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

2.22.1 Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

2.22.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: depósito bancário, cheque, agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.22.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

2.23 Serão anuladas as inscrições e todos os atos delas decorrentes se o candidato não apresentar, no ato de matrícula, os documentos exigidos como requisitos (Cláusula 8ª).

2.24 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

2.25 O Cartão de Local de Prova estará disponível no período de **06 a 10 de janeiro de 2020**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>. Informamos que a prova será realizada única e exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro.

CLAUSULA 3ª – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O concurso será realizado em uma única fase, que será realizada no dia **12 de janeiro de 2020**, domingo, **no período de 13 às 17 horas**, na cidade do Rio de Janeiro (conforme indicado no Cartão de Local de Prova), com a aplicação de uma **Prova Objetiva** que será composta de questões de múltipla escolha, com caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, contendo 10 (dez) questões de conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e 40 (quarenta) questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional a que o candidato concorre, valendo um ponto cada uma. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, dentre as quais apenas uma estará correta, conforme Bibliografia constante neste Edital.

3.3 Serão eliminados os candidatos que não acertarem 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, serão eliminados os candidatos que não acertarem nenhuma questão do SUS ou de sua área profissional.

3.4 Em caso de igualdade de **Pontuação Final** serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

3.4.1 O primeiro critério será a **renda familiar**, dando-se preferência a menor renda;

3.4.2 O segundo critério será a **idade**, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;

3.4.3 O terceiro critério será para o candidato que obtiver **maior nota nas questões sobre conhecimentos específicos na área de formação profissional** do candidato;

3.4.4 O quarto critério será o **sorteio**, que será realizado em caso de persistir empate em todos os critérios anteriores.

3.5 A Bibliografia para realização das Provas Objetivas para as categorias profissionais consta no Anexo 1 deste Edital.

CLAUSULA 4ª – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** ao local designado à realização das provas, munido de **caneta** esferográfica de tinta preta ou azul, do **Cartão de Local de Prova** e de um dos seguintes **Documentos de identificação** (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Carteira de Identidade/RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro em Órgão de Classe ou Passaporte. Não será admitido o ingresso na sala de aplicação da prova ao candidato que chegar após o horário fixado para seu início.

4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato tomar ciência do dia, horário e local de realização das provas. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinado.

4.3 Somente será admitido à sala das provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade, com foto, sendo aceita carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação ou certificado de reservista ou passaporte, devendo ser o mesmo que foi informado no ato da inscrição para o Processo Seletivo Discente.

4.4 O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

4.6 No caso de perda ou extravio dos documentos exigidos deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

4.7 Não serão aceitos protocolos, cópias de documentos (mesmo que autenticadas), bem como outros documentos tais como: crachás, título de eleitor, carteira de estudante ou carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

4.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica.

4.9 Não haverá substituição da Folha de Respostas.

4.10 A Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (GAEG) - UNIRIO não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova.

4.11 Não haverá, sob pretexto algum, aplicação da prova fora do horário, data e local pré-determinados, bem como segunda chamada da mesma.

4.12 Não serão permitidos durante a realização das provas: a comunicação entre os candidatos, o porte e a utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, *pager*, *bip*, *walkman* ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; nem usar chapéu, boné ou óculos escuros.

4.13 O candidato que estiver de posse de qualquer um dos objetos referidos no item 4.12 deverá entregá-lo(s) ao fiscal que indicará o local a ser(em) depositado(s), após ser(em) devidamente lacrado(s). O não cumprimento por parte do candidato dessa disposição acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Discente.

4.14 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas, devidamente assinada, e o Caderno de Questões. A assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presenças terá força de comprovação de seu comparecimento no dia da prova.

4.15 Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da Sala.

4.16 Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.

4.17 Será eliminado do Processo Seletivo Discente o candidato que faltar, seja qual for o motivo alegado, assim como também comportar-se em desacordo com os itens 4.12, 4.13, 4.16.

4.18 Não haverá segunda chamada, recontagem de pontos ou revisão das Folhas Respostas tendo em vista a sua correção por meio de Leitora Ótica.

4.19 Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução da Folha de Resposta da prova objetiva ao fiscal, sendo eliminado do Processo Seletivo Discente aquele que não devolvê-lo.

4.20 Será atribuída a pontuação zero à questão que, na Folha de Resposta, não estiver assinalada, que contiver a marcação de mais de uma opção, emendas ou rasuras, ainda que legíveis ou com o campo de marcação não preenchido integralmente.

4.21 Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de “aprovação parcial”.

4.22 Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital, disponível no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

CLAUSULA 5ª – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

5.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente:

- a) O candidato que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;
- b) O candidato que sair da sala antes do tempo mínimo destinado para realização das provas (1 hora após início das provas);
- c) O candidato que não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Programa de Residência;
- d) O candidato que deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:
 - Prova;
 - Verificação da Heteroidentificação Racial – os candidatos da reserva negros;
 - Matrícula;
 - Chamada Pública para Reclassificações.
- e) O candidato que não acertar 50% do total das 50 (cinquenta) questões da Prova Objetiva, somando as questões sobre o Sistema Único de Saúde e as questões sobre conhecimentos específicos a cada área profissional. Além disto, será eliminado o candidato que não acertar nenhuma questão do SUS e de sua área profissional.
- f) O candidato que possuir qualquer vínculo empregatício, seja em Instituições públicas ou privadas, vigente no dia em que deverá ser realizada a matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.
- g) O candidato que possuir matrícula SIAPE e não apresentar comprovante de baixa deste da Instituição que faça parte de Órgão Público Federal até o dia da matrícula no Curso de Residência Multiprofissional em Saúde, conforme cláusula 9ª do calendário do certame.

CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS

6.1 O gabarito da prova Objetiva será divulgado no dia **13 de janeiro de 2020**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

6.1.1 Assegura-se ao candidato o direito a recurso, a ser entregue na **Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação (CAEG)** – Av. Pasteur 296 – Urca, nos dias **14 e 15 de janeiro de 2020**, no horário de **09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, apresentado por escrito**, devidamente fundamentado e com a devida referência bibliográfica. Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.

6.2 A divulgação da decisão do recurso, deferido ou indeferido, dar-se-á no dia **07 de fevereiro de 2020** no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

6.3 Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

6.4 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

CLAUSULA 7ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

7.1 A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos por área. A divulgação da Classificação final será no dia **18 de fevereiro de 2020**, no site <http://www.unirio.br/hugg/rms>.

7.1.1 Em caso de igualdade de Pontuação Final, **serão considerados para fins de desempate**, os critérios descritos na Cláusula 3ª, artigo 3.4.

7.2 Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.3 O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá comparecer a Sala de Residência Multiprofissional em Saúde – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), no dia **19 de fevereiro de 2020**, das **10:00 horas até às 14:00 horas**, com toda documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) **para matrícula no Curso**.

7.4 O candidato aprovado e classificado, ou seu representante legal, que não comparecer para matrícula no dia e horário determinado no artigo 7.3 (cláusula 7ª), será considerado desistente.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, **sendo respeitada rigorosamente a ordem de classificação, dia e hora estabelecidos para a chamada pública de reclassificações**.

7.5.1 As reclassificações obedecerão aos mesmos critérios seguidos na classificação final.

7.6 Somente haverá reclassificação para o preenchimento de vagas que não forem preenchidas por motivo de desistência até o dia **30 de março de 2020**. Verificar as datas no Calendário do Processo Seletivo (Cláusula 9ª).

7.7 As reclassificações serão, **obrigatoriamente de caráter presencial, por meio de chamada pública nominal e realizadas impreterivelmente em local, data e hora conforme calendário de certame descrito na cláusula 9ª**. Somente os candidatos que comparecerem a chamada pública da primeira reclassificação e não forem chamados poderão participar da chamada pública da segunda reclassificação.

7.8 **Logo após a chamada pública nominal será efetuada a matrícula dos candidatos reclassificados e presentes à mesma**. Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

7.9 **O candidato ou seu representante legal que não estiver presente nas datas, horários e locais agendados às reclassificações para responder a chamada nominal será eliminado** e, por consequência imediata, será realizada a chamada pública do candidato a seguir na Lista de Classificação.

7.10 Na hipótese de vagas não ocupadas nas reclassificações descritas no calendário do certame na cláusula 9ª, o candidato poderá preencher o Formulário de Demonstração de Interesse à vaga, que obedecerá ao processo de classificação na ordem decrescente das notas finais dos candidatos e ocorrerá no dia **30 de março de 2020, das 10:00 às 11:00 horas** na Sala de Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia).

7.10.1 **A Demonstração de Interesse obedecerá aos mesmos critérios seguidos na classificação final**.

7.11 Os candidatos aprovados e classificados por Demonstração de Interesse deverão, impreterivelmente, fazer a matrícula no Curso no dia **30 de março de 2020, das 11:00 às 12:00 horas**, na Sala de Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG-UNIRIO, quarto andar

(subir pelo lado próximo à Ortopedia). Portanto, o candidato deverá trazer neste dia toda a documentação conforme descrito no artigo 8.2 (cláusula 8ª) para matrícula no Curso.

CLÁUSULA 8ª – DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos classificados e aprovados, na primeira convocação, será no período de **19 de fevereiro de 2020**, na sala da Residência Multiprofissional – Prédio central do HUGG, quarto andar (subir pelo lado próximo à Ortopedia), **no horário de 10:00 às 14:00 horas**.

8.2 Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, **com duas cópias legíveis e seus respectivos originais**:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Carteira do Conselho Regional (CR);
- d) Fotocópia do Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação na área pretendida até **18 de fevereiro de 2020**;
- e) Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem e **revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência no país e inscrição no Conselho Regional da área pretendida;
- f) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, devendo o mesmo estar em regularidade com o serviço militar obrigatório;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Carteira de Trabalho;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Duas fotos 3 x 4 recentes;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Dados Bancários (Banco, número da agência e da conta corrente).

8.3 Todas as cópias dos documentos serão retidas na Secretaria do Curso.

8.4 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá enviar um representante legal desde que devidamente portando: Documento de Identificação original, com cópia, com foto do representante e Cópia da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no Processo Seletivo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Pós-Graduação Lato Sensu, Modalidade Treinamento em Serviço do Processo Seletivo Discente 2020).

8.4.1 A procuração deverá ter a assinatura do candidato sendo esta retida pela Comissão de Matrícula, além da comprovação de Inscrição do Candidato no Conselho Regional na entidade profissional a qual o candidato pertence.

8.5 Não há exigência para os profissionais quanto ao tempo de formação no ato da matrícula.

8.6 Os candidatos aprovados que possuam vínculo SIAPE em outra Instituição que faça parte de Órgão Público Federal, seja como Servidor ou como Residente, entre outros, deverão apresentar, caso aprovados e classificados dentro do número de vagas, o comprovante de baixa no Sistema do SIAPE em papel oficial da Instituição trabalhada/cursada, impreterivelmente, no dia da matrícula, conforme cláusula 9ª calendário do certame.

CLÁUSULA 9ª – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O calendário do processo seletivo será o seguinte:

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital para RMS	Dia 08 de outubro de 2019	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período de Inscrições	De 08 de outubro a 22 de novembro de 2019	http://www.unirio.br/hugg/rms
Pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição	De 08 a 10 de outubro de 2019	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação (CAEG) – Av. Pasteur 296 – Urca 09:00h às 12:00h e de 13:00 às 16:00h
Resultado do Pedido de Isenção	Dia 14 de outubro de 2019	http://www.unirio.br/hugg/rms
Recurso do Resultado do Pedido de Isenção	Dias 15 e 16 de outubro de 2019	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação (CAEG) – Av. Pasteur 296 – Urca 09:00h às 12:00h e de 13:00 às 16:00h
Resultado do Recurso do Pedido de Isenção	Dia 18 de outubro de 2019	http://www.unirio.br/hugg/rms
Consulta da inscrição	48 horas, a partir da compensação bancária	http://www.unirio.br/hugg/rms
Disponibilização do Cartão de Local de Prova	De 06 a 10 de janeiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
Realização da Prova Objetiva	Dia 12 de janeiro de 2020, das 13:00 às 17:00 horas	Local conforme indicado no Cartão de Local de Prova
Divulgação do gabarito da prova objetiva	Dia 13 de janeiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período para apresentação de recurso	De 14 e 15 de janeiro de 2020	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do ensino de Graduação (CAEG) – Av. Pasteur 296 – Urca 09:00h às 12:00h e de 13:00 às 16:00h
Divulgação da decisão do recurso da Prova Objetiva	Dia 10 de fevereiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
Verificação da Heteroidentificação racial	13 de fevereiro de 2020, das 13:00 horas às 14:00 horas	UNIRIO - Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Salas 601/602 - Urca
Resultado da Verificação da Heteroidentificação Racial	13 de fevereiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms a partir das 18 horas.
Período do Recurso da Verificação	14 de fevereiro de 2020, das 10:00 horas às 12:00 horas	Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud,

Heteroidentificação Racial		290, Sala das Relíquias - 2º andar- Urca
Divulgação da decisão do recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial	18 de fevereiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
Publicação da Classificação Final e convocação para matrícula	18 de fevereiro de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
Período de matrícula	De 19 de fevereiro de 2020, das 10:00h às 14:00h	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Início das atividades do Programa	Dia 02 de março de 2020	HUGG-UNIRIO
Divulgação da 1ª Reclassificação.	Dia 06 de março de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
1ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 10 de março de 2020, às 10:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 1ª Reclassificação	Dia 10 de março de 2020, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Divulgação da 2ª Reclassificação.	Dia 16 de março de 2020	http://www.unirio.br/hugg/rms
2ª Reclassificação: Chamada Pública Nominal	Dia 18 de março de 2020, às 10:00h.	HUGG - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula da 2ª Reclassificação	Dia 18 de março de 2020, logo após o término da Chamada Pública.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2020, das 10:00h até às 11:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.
Matrícula dos candidatos selecionados na Demonstração de Interesse	Dia 30 de março de 2020, das 11:00h até às 12:00h.	HUGG-UNIRIO - Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia) – Sala da Residência Multiprofissional.

CLÁUSULA 10ª – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de início do Programa.

CLAUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O início do Programa se dará no dia **02 de março de 2020, às 8 horas**. Apresentação no **Sala da Residência Multiprofissional**, localizada na Rua Mariz e Barros 775, Setor amarelo, 4º andar (na direção do elevador da Ortopedia).

11.2 Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde.

11.3 Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo Discente o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

11.4 Caso as vagas de alguma área não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde quanto ao número de vagas credenciadas para cada área, convocando os candidatos aprovados nas reclassificações. Aqueles candidatos ou seus representantes legais que não comparecerem às reclassificações no dia e horário marcado, conforme calendário do Certame, serão considerados eliminados.

11.5 Todo o material utilizado no Processo Seletivo Discente será arquivado por 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado, sendo destruído após este período.

11.6 O candidato que não comparecer na data do início do Programa terá 48 horas para justificar sua ausência, por escrito, junto à Secretaria da Residência, sob pena de ser desligado.

11.7 A operacionalização do Concurso ficará a cargo da Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação – CAEG da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, situada à Avenida Pasteur, 296 – Térreo - URCA – RJ, da Diretoria de Pós-Graduação da UNIRIO e da Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO.

11.8 As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur Nº 296, 6º andar, Urca, Rio de Janeiro – RJ.

11.9 A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

11.10 A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

11.11 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2019.

Prof.ª Dr.ª Valéria Cristina Soares Furtado Botelho

Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG-CCBS-UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE
 PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MODALIDADE TREINAMENTO EM SERVIÇO.

PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2020
 EDITAL N° 01 / 2019

Anexo 1 - Bibliografia para Conhecimentos Específicos

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Comum a todas as áreas)

- 1) ARAÚJO, K.M. & LETTA, J. Os hospitais universitários federais e suas missões institucionais no passado e no presente. **História, Ciências, Saúde** – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.21, n.4, out.-dez. 2014, p.1261-1281. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n4/0104-5970-hcsm-S0104-59702014005000022.pdf> Acesso em 09/10/2018.
- 2) AYRES, J.R. Organização das ações de atenção em saúde; modelos e práticas. **Saúde e Sociedade** v.18 supl.2 São Paulo, Apr./June 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902009000600003&lng=en&nrm=iso Acesso em 09/10/2018.
- 3) BATISTA, N. A. Educação Interprofissional em Saúde. Concepções e Práticas. **Cadernos FNEPAS**.v2, jan 2012. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/artigos_caderno/v2/educacao_interprofissional.pdf Acesso em 09/10/2018.
- 4) BRASIL, CONASS. **A Atenção Primária e as Redes de Atenção à Saúde**. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/a-atencao-primaria-e-as-redes-de-atencao-a-saude/> Acesso em 09/10/2018.
- 5) BRASIL, M S. **Clínica Ampliada e Compartilhada**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf Acesso em 09/10/2018.
- 6) BRASIL, M S. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente**. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf Acesso em 09/10/2018.
- 7) BRASIL, Presidência da República/Casa Civil Título VIII (Da Ordem Social) Capítulo II (Da Seguridade Social) , Seção II (Da Saúde), da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** com compilação dos atos adicionais. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em 09/10/2018.

8) CAMPOS, G.W. & AMARAL, M.A. A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital. **Ciências e Saúde Coletiva**. V.12, n.4. Rio de Janeiro, July/Aug, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232007000400007 Acesso em 09/10/2018.

9) CECCIM, R.B. Educação Permanente em Saúde; desafio ambicioso e necessário. **Interface, Comunicação, Educação e Saúde**, v.9, n.16, p.161-77, set.2004/fev.2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v9n16/v9n16a13.pdf> Acesso em 09/10/2018.

10) CECILIO, L.C & MERHY, E.E. A integralidade do cuidado com eixo da gestão hospitalar. In Pinheiro, R. & ARAÚJO, R. (org) **Construção da integralidade: cotidiano, saberes e práticas de saúde**. Rio de Janeiro, IMS e ABRASCO, 2003, p. 197-210.

11) FEUERWERKE, L. Micropolítica e Saúde: produção do cuidado, gestão e formação. Porto Alegre: Rede Unida, 2014. Disponível em: <http://redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/colecao-micropolitica-do-trabalho-e-o-cuidado-em-saude/micropolitica-e-saude-epub/view> Acesso em 09/12/2018.

12) LIMA, C.V & outros. Projeto Terapêutico Singular como Abordagem Multiprofissional no Hospital. **Saúde e Sociedade** 2017, v2, n2. Disponível em: <http://www.seer.ufal.br/index.php/nuspfamed/article/view/3018/2716> Acesso em 09/10/2018.

13) TEIXEIRA, M.G. & outros Vigilância em Saúde no SUS - construção, efeitos e perspectivas. **Ciências e Saúde Coletiva**, 2018 23, (6). Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1811.pdf> Acesso em 09/10/2018.

14) ROSSI, P. & DWECK, E. Impactos do Novo Regime Fiscal na Saúde e Educação. **Caderno Saúde Pública** 2016; 32(12); e00194316. <http://www.scielo.br/pdf/csp/v32n12/1678-4464-csp-32-12-e00194316.pdf> Acesso em 09/10/2018.

ENFERMAGEM

1) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

2) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Lei n. 7498/1986. Lei do Exercício Profissional. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.

3) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem.

4) Potter, Patrícia. Perry, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 8a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

5) Jarvis, Carolyn. Exame Físico e Avaliação de Saúde para Enfermagem. 6a Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

- 6) Silva, Roberto Carlos Lyra & cols. Feridas: Fundamentos e Atualizações em Enfermagem. 3a Ed. São Paulo: Yendis Editora, 2011.
- 7) Figueiredo, N. M. A. de; Machado, W. C. A; et. al. Tratado de Cuidados de Enfermagem Médico Cirúrgico. São Paulo: Roca, 2012.
- 8) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Guia de vigilância epidemiológica. 7. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2009.
- 9) BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Manejo da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, 2017.
- 10) BRASIL. Ministério do Trabalho. Norma Regulamentadora 32 (NR-32): Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília, 2005.
- 11) Morton, Patricia Gonce; Fontaine, Dorrie K. Cuidados Críticos de Enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
- 12) American Heart Association. Destaques das diretrizes da AHA 2015 para RCP e ACE. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>
- 13) American Heart Association. Destaques das atualizações específicas das diretrizes de 2017 da AHA para suporte básico de vida em pediatria e e para adultos e qualidade da ressuscitação cardiopulmonar. https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2017/12/2017-Focused-Updates_Highlights_PTBR.pdf
- 14) Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020/[NANDA Internacional]. 11ª Edição - Porto Alegre: Artmed, 2018
- 15) Fonseca, A. S; Petterlini, F. L; Costa, D. A. Segurança do Paciente. São Paulo: Martinari, 2014.
- 16) Smeltzer SC, Bare BG. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem MédicoCirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. vol. I e II.
- 17) Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Gestão de Tecnologias em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
- 18) Figueiredo, N. M. A. Administração de Medicamentos – Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo: Difusão Paulista de Enfermagem, 2010.
- 19) BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA No - 529, DE 1o - DE ABRIL DE 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

FISIOTERAPIA

- 1) Fisiologia. Margarida de Mello Aires e cols. 4ª Edição. Editora Guanabara Koogan.

- 2) Bases da Fisioterapia Respiratória – Terapia Intensiva e Reabilitação. Maria da Glória Rodrigues Machado. 1ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 3) Fundamentos da Terapia Respiratória de Egan - Robert L. Wilkins e cols. 7ª Edição. Editora Elsevier.
- 4) Fisioterapia Respiratória no Paciente Crítico. George Jerre Vieira Sarmento. 3ª Edição. Ed. Manole.
- 5) Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. Versão Eletrônica Oficial – AMIB e SBPT. Link:
http://itarget.com.br/newclients/sbpt.org.br/2011/downloads/arquivos/Dir_VM_2013/Diretrizes_VM2013_SBPT_AMIB.pdf
- 6) Fisioterapia Cardiopulmonar: Princípios e Prática. Donna Frownfelter, Elizabeth Dean. 3ª Edição. Editora Revinter Ltda. 2004.
- 7) Nassar Junior, A. P., et al. Validity, reliability and applicability of Portuguese versions of sedation/agitation scales among critically ill Patients. Sao Paulo Med J. 2008;126(4):215-9. Link:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-31802008000400003&lng=en&nrm=iso&tlng=en
- 8) Avaliação Musculoesquelética – David J. Magee. 4ª Edição. Ed. Manole.
- 9) Exercício Terapêutico na Busca da Função - Carrie M. Hall; Lori Thein Brody, 3ª Edição. Editora Guanabara Koogan.
- 10) Reabilitação Neurológica: Otimizando o desempenho motor. Roberta Shepherd e Janet Carr. 1ª Edição, 2008. Editora Manole.
- 11) Ciência do Movimento: fundamentos para a fisioterapia na reabilitação. Roberta Shepherd e Janet Carr. 2ª Edição, 2003. Editora Manole.
- 12) Fisioterapia Ortopédica: Exame, avaliação e Intervenção. Mark Dutton. 1ª Ed. Ed. Artmed.
- 13) Merritt – Tratado de Neurologia. Lewis P. Rowland e Timothy A. Pedley. 12ª edição. Ed. Guanabara Koogan, 2011.
- 14) Ortopedia e traumatologia: Princípios e práticas. Sízínio Hebert e colaboradores. 4 edição. Ed. Artmed, 2009.
- 15) Anatomia orientada para a Clínica, Keith L. Moore e colaboradores. 7 edição. Ed. Guanabara Koogan, 2014.

FONOAUDIOLOGIA

- 1) JOTZ GP, CARRARA DE ANGELIS E, BARROS APB Tratado de Deglutição e Disfagia no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.
- 2) MARCHESAN IQ, SILVA HJ, TOMÉ MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.

- 3) ORTIZ K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Fala e Deglutição. Barueri: Ed Manole, 2010.
- 4) ORTIZ K.Z. Distúrbios Neurológicos Adquiridos Linguagem e Cognição. Barueri: Ed Manole, 2009.
- 5) FERNANDES FDM, MENDES BCA, NAVAS ALPGP. Tratado de Fonoaudiologia. Ed. Roca. 2ª.ed., 2010.
- 6) FURKIM AM, RODRIGUES KA. (Orgs). Disfagias nas unidades de terapia intensiva. São Paulo: Roca, 2014.
- 7) FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.I. 1999.
- 8) FURKIM AM, SANTINI CRQS. Disfagias orofaríngeas. Barueri: Pró-Fono, vol.II, 2008.
- 9) BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume I. Rio de Janeiro: Revinter, 2001.
- 10) BEHLAU M. Voz – O livro do especialista. Volume 2. Rio de Janeiro: Revinter, 2005.
- 11) CARVALHO MR, GOMES CF. Amamentação – Bases Científicas. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- 12) DEDIVITIS RA, SANTORO P, SUGUENO, LA. Manual prático de disfagia – diagnóstico e tratamento. 1ª ed. – Rio de Janeiro: Revinter, 2017.

NUTRIÇÃO

- 1) Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N° 63 de 06 de julho de 2000. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Enteral.
- 2) Malachias MVB, Souza WKS, Plavnik FL, Rodrigues CIS, Brandão AA, Neves MFT, et al. **7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial**. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2016; 107 (3Supl.3):1-83
- 3) Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. **Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose** – 2017. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2017; 109 (2Supl.1):1-76.
- 4) Santos R.D., Gagliardi A.C.M., Xavier H.T., Magnoni C.D., Cassani R., Lottenberg A.M.P. et al. Sociedade Brasileira de Cardiologia. **I Diretriz sobre o consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular**. Arq Bras Cardiol. 2013; 100 (1Supl.3):1-40.
- 5) **Krause: alimentos, nutrição e dietoterapia**. L. Kathleen Mahan, Sylvia Escott-Stump, Janice L. Raymond. 13. Ed - Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2012.
- 6) Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. Elizabeth Accioly, Cláudia Saunders, Elisa Maria de Aquino Lacerda. 2. Ed – Editora Cultura Médica. 2009.